

GERENCIAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES ACESSE CONTABILIDADE 5.0

1. Objetivo

Estabelecer regras para identificar, gerenciar e mitigar potenciais ou efetivos conflitos de interesses que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos clientes e assegurar a independência da atividade de gestão.

2. Aplicabilidade

O ACESSE CONTABILIDADE 5.0 aplica essa norma internamente, bem como aos terceiros que sejam contratados.

3. Definições

Conflito de Interesses é o conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional, a respeito de um interesse primário, tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário.

Tipos de Conflito de Interesses:

- obtenção de vantagem financeira em detrimento do cliente;
- atos para evitar perdas financeiras em detrimento do cliente;
- promoção de interesses de um ou mais clientes em detrimento de outros clientes, mediante incentivos financeiros ou não;
- promoção de interesses de outrem em detrimento do cliente, mediante incentivos financeiros ou não.



4. Princípios

Prevalência dos interesses dos clientes: as decisões, os processos e os controles, devem atender aos interesses dos clientes.

Responsabilidade: é mandatório que os colaboradores divulguem potencial conflito de interesses no exercício de suas atividades.

Equidade: o processo de gestão de recursos de terceiros deve assegurar tratamento equitativo aos clientes.

Diligência: as atividades devem ser exercidas com presteza e cuidado em relação aos clientes.

Ética: a conduta ética e os valores morais norteiam o gerenciamento de conflito de interesses em todos os níveis, adotando todas as medidas apropriadas para auxiliar na sua identificação e gestão apropriada, incluindo a resolução imediata e rápida dos conflitos à medida que eles surgirem.

Conformidade: cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios relacionados a conflito de interesses.

Transparência: prestação de informação clara, atual e completa, e não suscetível de induzir os clientes em erro.

5. Comitês e Comissões

Os fóruns de tomada de decisão possuem as seguintes regras:

- mitigar quaisquer conflitos de interesses que ocorram no âmbito de suas atribuições;
- ter objetivos bem definidos e transparentes;
- registrar as atas de forma clara e objetiva;



- possuir membros votantes n\u00e3o conflitados, ou que n\u00e3o votem em caso de eventual conflito;
- ter presente um membro da área de risco.

6. Estrutura

Todas as atividades o ACESSE CONTABILIDADE 5.0 devem ser devidamente norteadas pelas práticas ESG, de Gestão Sustentável dos Recursos Ambientais, de Gestão Social e de Governança Corporativa. As práticas adotadas também devem corresponder com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU.

7. Áreas Participantes e Responsabilidades

Cabe a todas as áreas exercerem suas atividades de acordo com esta norma, cabendo, adicionalmente à área de Superintendência de Risco, a identificação de conflito de interesses e ao Comitê Executivo de Riscos e Controles Internos a deliberar sobre os procedimentos para solução de potenciais conflitos de interesses identificados.

8. Identificação de Conflito de Interesses

A identificação de eventuais conflitos de interesses que possam surgir, envolve a realização das seguintes práticas:

- mapeamento das principais atividades que podem gerar conflito de interesses e revisão periódica para identificação de novas situações;
- divulgação obrigatória pelos funcionários de eventuais relacionamentos pessoais que possam causar conflito de interesses;
- realização de monitoramento de ligações telefônicas e mensagens eletrônicas;



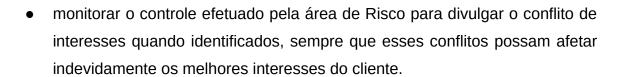
 comunicação do funcionário a seu superior hierárquico de qualquer situação que venha a afetar sua objetividade e independência profissional, antes da realização de atividade sob sua responsabilidade.

9. Eliminação e Mitigação de Conflito de Interesses

O gerenciamento de conflito de interesses inclui os procedimentos e/ou a adoção de medidas apropriadas conforme:

- estimular a cultura de ética, ressaltando que todos funcionários devem estar atentos a possíveis conflito de interesses, potenciais ou efetivos;
- divulgação da Norma Código de Conduta Ética e Conduta e formalização da adesão dos funcionários ao código, comprometendo-se a cumprir as regras no que se refere a conflito de interesses;
- segregação de funções e segregação física de maneira a assegurar a separação entre as pessoas que podem tomar decisões daquelas que podem influenciar decisões;
- segregação lógica de modo que o acesso às informações seja conforme a função de cada funcionário;
- tratar de maneira restrita as informações de clientes e informações privilegiadas;
- regras de remuneração que não gere conflito com interesses dos clientes;
- selecionar intermediários financeiros segundo critérios objetivos e independentes;
- revisar periodicamente e identificar conflito de interesses resultantes de novos produtos e negócios;





10. Terceiros Contratados

O tratamento do conflito de interesses estende-se a terceiros contratados e devem observar as seguintes práticas:

- análise dos contratos estabelecidos com terceiros:
- processo de "due diligence" em terceiros contratados.

11. Informações aos Clientes

Caberá à organização fornecer ao cliente o registro por e-mail de eventuais fatos que possam caracterizar a ocorrência de conflito de interesses.

É válido ressaltar que o registro da condição de possível conflito de interesse deverá conter a descrição da origem deste conflito. O registro deverá ser feito antes da ocorrência de fato.

12. Aplicação de Consequências

Caberá a aplicação de Consequências às ações relacionadas à violação de conduta em descumprimento às políticas e normas da organização, a exemplo, mas não se limitando a:

- Favorecimento de um ou mais clientes em detrimento de outros clientes, mediante incentivos financeiros ou não.
- Favorecimento de interesses pessoais ou de outrem em detrimento do cliente, mediante incentivos financeiros ou não



13. Forma de Aplicação de Consequências/Medidas Disciplinares

Caberá à Administração da Dependência, na qual o funcionário está lotado, aplicar as medidas disciplinares, de forma imediata.